

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Especial de Licitação**Referente Concorrência nº 90001 / 2024 – Ministério dos Transportes**

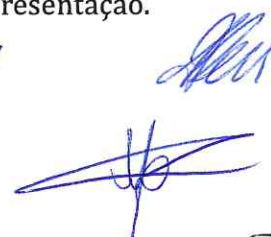
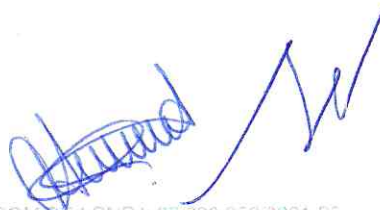
1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo Ministério dos Transportes, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

- a) percentual de desconto de **53,75%** (cinquenta e três vírgula setenta e cinco por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I do Anexo I do Edital desta concorrência; e

2. Declaramos ainda que:

- a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do Ministério dos Transportes;
- a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;
- a2) o Ministério dos Transportes poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referido na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

- b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;
- c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;
- d) comprometemo-nos a envidar esforços no senti do de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, transferindo ao Ministério dos Transportes todas as vantagens obtidas;
- d1) garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores especializados, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Ministério dos Transportes, nos termos do item 9 do Anexo I do Edital desta concorrência;
- e) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas;
- f) estamos cientes de que o Ministério dos Transportes procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;
- g) esta Proposta está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados de sua apresentação.



3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial: SANTAFE IDEIAS INTELIGENTES EM MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.
Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 05, Bloco A, Sala 1109 - Torre Sul – Asa Norte - Brasília/DF
CEP: 70715-900
CNPJ: 37.998.358/0001-65
Inscrição Estadual ou Municipal: 07.302.464/0001-33

Brasília, 13 de novembro de 2024.

VITOR PACHECO DA COSTA
FORTES:72547081172

Assinado de forma digital por VITOR
PACHECO DA COSTA
FORTES:72547081172
Dados: 2024.11.12 13:36:33 -03'00'

Santafé Ideias Inteligentes em Marketing e Comunicação LTDA

CNPJ: 37.998.358/0001-65

Vitor Pacheco da Costa Fortes

Sócio

CPF: 725.470.811-72

RG: 1.900.515 SSP/DF

